

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete do Diretor Geral

DESPACHO-GDG - 10252022
(relativo ao Processo 59102022)
Código de validação: 71415FF712

TERMO DE RECONHECIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Por coadunar com o teor do Parecer AJP 3482022, declaro a inexigibilidade de licitação em favor da empresa PICCOLI CONSULTORIA EIRELI, CNPJ: 20.110.204/0001-92, referente à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de imersão em inovação e tecnologia (“HACKATON”) no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 25, II da Lei nº. 8666/93.

Diante do exposto, submeto o presente processo a Vossa Excelência para, caso esteja de acordo:

- i) ratificar a inexigibilidade de licitação;
- ii) autorizar a despesa no valor total de R\$ 62.149,00 (sessenta e dois mil, cento e quarenta e nove reais);
- iii) autorizar a contratação, com posterior encaminhamento do processo à Divisão de Contratos e Convênios, para publicação do ato de inexigibilidade, e, por fim, à Coordenadoria de Finanças para emissão da nota de empenho.

Respeitosamente,

MARIO LOBAO CARVALHO
Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça
Gabinete do Diretor Geral
Matrícula 128074





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete do Diretor Geral

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 25/02/2022 10:43 (MARIO LOBAO CARVALHO)

